

COMUNICAÇÃO EXTERNA

| | | |
|--|------------------|--------------|
| REMETENTE: | NÚMERO: | DATA: |
| SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC | 175/2025 | 17/12/2025 |
| DESTINATÁRIO: | | |
| LICITANTES DO EDITAL Nº 90094/2025 | | |
| E-MAIL: | TELEFONE: | |
| licitacao@codevasf.gov.br | (61) 2028-4619 | |
| ASSUNTO: | | |
| ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90094/2025 | | |

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA CODEVASF/SEDE EM BRASÍLIA/DF, APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE DO CERTAME, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA:

1 - Em caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a apólice apresentada poderá ser emitida nos moldes da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022?

RESPOSTA:

1 - Sim. A apólice de seguro-garantia poderá ser emitida nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022, desde que atenda integralmente às exigências do Edital e da Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto ao valor, cobertura, abrangência e exequibilidade da garantia.

Ressalta-se que a adoção de modelos previstos na Circular não autoriza a apresentação de garantia parcial, nem a inclusão de cláusulas, franquias ou participações que reduzam ou limitem o valor efetivamente garantido à Administração, sob pena de inaceitação.

PERGUNTA:

2 - Poderá ser solicitada a repactuação de preços sempre que houver a homologação/registro de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável, observada a data-base de cada categoria profissional e a CCT à qual cada empregado esteja vinculado?

RESPOSTA:

2 - Sim, desde que respeitado o princípio da anualidade dos preços da contratação, conforme detalhado no item 19 do TR.

PERGUNTA:

3 - Para a presente contratação, entende-se que não será exigido o fornecimento materiais e equipamentos por parte da contratada?

RESPOSTA:

3 - Os materiais exigidos são de uniformes para os postos de Motorista e Operador de Máquinas. Não será exigido demais materiais e equipamentos, conforme especificado nos itens 11 e 12 do TR.

PERGUNTA:

4 - Caso seja necessário o fornecimento de materiais e equipamentos, solicitamos o envio da relação completa dos itens exigidos, com respectivas especificações e quantitativos.

RESPOSTA:

4 - Vide resposta anterior.

PERGUNTA:

5 - Considerando que, na planilha “A5.Planilha.Custos.Sede”, o Módulo 4 – Provisão de substituição e horas extras (Fato Gerador) encontra-se zerado para os cargos de Assistente Administrativo, Analista Administrativo Pleno, Analista Administrativo Sênior, Analista de Sistemas/Dados Pleno, Analista de Sistemas/Dados Sênior, Engenheiro Pleno e Engenheiro Sênior, pode-se entender que não haverá obrigação de a empresa contratada disponibilizar substitutos nas hipóteses de afastamentos, tais como férias e ausências legais?

RESPOSTA:

5 - Sim, conforme demanda da administração, por se tratar de postos de trabalho com atividades intelectuais e específicas, a substituição em curto prazo não é viável, pois o trabalho e conhecimento não pode ser imediatamente substituído (e.g. análise de projetos, relatórios, processos), logo tal substituição não é demandada nem orçada. Porém é exigido substituição em afastamentos de cargos operacionais (Auxiliar, Motorista e Operador), por necessidade da administração.

Porém observa-se o item 10.8.7 A CONTRATADA deverá organizar a escala de trabalho e férias, bem como distribuição de tarefas de forma a não prejudicar a continuidade do serviço, e submeter a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

PERGUNTA:

6 - Ainda sobre o Módulo 4 – Provisão de substituição e horas extras (Fato Gerador), para os cargos mencionados, caso a licitante mantenha os percentuais zerados, poderá ser entendido que isso não ensejará desclassificação da proposta, está correto esse entendimento?

RESPOSTA:

6 - Correto.

PERGUNTA:

7 - Considerando que, para os postos administrativos, a rubrica de férias encontra-se zerada na planilha de custos, podemos entender que, para fins de retenção na conta vinculada, não haverá retenção referente a férias para os respectivos postos, uma vez que não há saldo previsto na planilha para esse item?

RESPOSTA:

7 - Sim. Considerando renovação do contrato, serão pagas diretamente na folha normal, nos termos do Manual de Planilhas de Custos do STJ (item 5.3.1.2 do Manual), tal rubrica faz parte natural do Módulo 1, paga no mês de férias após período aquisitivo.

Ressalta-se que a contratada deverá efetuar os pagamentos remuneratórios aos empregados conforme a legislação trabalhista vigente, sendo que o custeio das férias estará corretamente refletido no Módulo 1, conforme a duração do contrato e a ocorrência ou não de substituição, permanecendo o repasse condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, nos termos da Resolução nº 169/2013 e da IN STJ/GDG nº 15/2019.

PERGUNTA:

8 - Qual a previsão para o início dos serviços?

RESPOSTA:

8 - Março de 2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
